LEI DE Nº 456, DE 12 DE MARÇO DE 1964

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLIA ENTIDADE QUE MENCIONA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO deste Município,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública o Desembargador Central dos Estudantes (D. C. E.) de Anápolis, sem ônus para o Município de Anápolis.

Art. 2º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 12 de março de 1964.

Jonas Ferreira Alves Duarte
PREFEITO MUNICIPAL

Iram Vitoriano de Souza
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO